



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 972/2005

Dispõe sobre a assistência aos idosos do Abrigo João da Silva Santarém e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

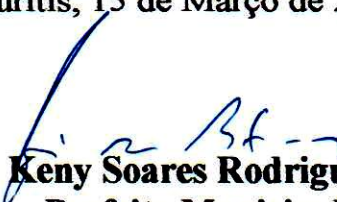
Art.1º- O Município de Buritis deverá instituir programas de atendimento de integração social, de saúde e educacional aos idosos residentes no Abrigo João da Silva Santarém.

Art.2º- Os programas a serem instituídos deverão garantir o atendimento pelos profissionais, servidores ou prestadores de serviço do Município, como – médicos, odontólogos, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas, assistentes sociais, pedagogos e professores visando a integração do idoso à sociedade.

Art.3º- Os atendimentos deverão ser realizados no Abrigo João da Silva Santarém.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de Março de 2.005


Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Obs: Proposição de Lei nº 010/2005 de autoria da Câmara Municipal, aprovada na Reunião de 14/03/2005.